



Prefeitura Municipal de São Leopoldo
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Integração Social

TERMO DE REFERENCIA

Nº 13/2023 -RM – 1145/2024

1. OBJETIVO

Contratação de empresa produtora especializada em feiras e eventos, para a realização das edições da Expoblack que ocorrerão em Agosto, Setembro e Outubro de 2024, das 15h as 20h na Praça XX de Setembro (Praça da Biblioteca pública) conforme o cronograma estabelecido pela Sedhu em conformidade com a expositoras e a Feira da Cultura Negra que ocorrerá no dia 23 e 24 de Novembro de 2024, das 14h às 22h, no Município de São Leopoldo.

1.1 Estrutura para as Edições das Expoblacks: montagem, desmontagem e locomoção de 15 gazebos, fornecimento de 2 banheiros químicos, sendo 1 FEM/MASC e 1 PCD, produção e sonorização e 1 (uma) apresentação de banda afro, local ou da região, em cada evento, com pagamento de cache no valor médio de R\$ 1.000,00 (mil reais).

1.2 Estrutura para a Feira da Consciência Negra: fornecer toda a infraestrutura de montagem e desmontagem da estrutura de palco, som e iluminação, PPCI, banheiros químicos, cachês, segurança do palco à noite e comercialização de vendas de produtos conforme às necessidades da contratante e que detenha o equipamento e mão de obra especializada em engenharia para a perfeita realização do objeto deste termo, ou seja, mantenha uma equipe de trabalho em conformidade com as exigências do contratante e normas vigentes. Organizar o espaço apresentando uma proposta de mapa (layout) do evento e distribuição dos espaços, estrutura completa para o evento.

I. estrutura de palco de 8X8m e 1,5m de altura, cobertura superior, fundos e laterais fechados, 2 escadas lateral medindo 1,30m e camarim (no mínimo 6x2,44m fechado para uso dos artistas)

II. PPCI completo, segurança das estruturas no período da noite

III. Aparelhagem de som completa para apresentação de bandas que contenha no mínimo 3 microfones sem fio, mesa de som com operador e CDJ, sonorização e iluminação do palco e telão de led e Grid Q30

IV. Banheiro químico, sendo 4 femininos, 4 masculinos e 2 PCD, sendo A entrega e a remoção dos banheiros ficarão sob o encargo da contratada, devendo instalá-los nos locais indicados no croqui do evento. Os banheiros deverão ser entregues limpos, com assepsia e prontos para uso. Durante o evento deverá ser fornecido papel higienico. Diariamente executar a higienização interna



Prefeitura Municipal de São Leopoldo
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Integração Social

das cabines, recolhimento dos dejetos e reposição de materiais. Apresentar licenciamento, responsabilidade técnica e comprovação do correto destino dos dejetos, assim como alvará sanitário para utilização dos banheiros químicos

V. estrutura de no mínimo 40 gazebos medindo 2x2m fechados na lateral e fundo fixados no chão e fiação com energia elétrica com lampada led, tomadas e cobertura medindo 10x30.

VI. Produção, direção, transporte e Cache para bandas regionais e nacionais no valor de R\$14.000,00, sendo fornecido à Secretaria recibos comprovando o pagamento dos mesmo.

1.3.. Da Contrapartida:

1.3.1. A contratada fará o pagamento de cache e não cobrará ingresso. Deixará a organização das apresentações dos shows para o contratante sob a responsabilidade da Secretaria de Direitos Humanos.

1.3.2 A contratada ficará responsável pela organização, cobrança e estrutura do espaço de alimentação e comercialização de produtos.

2. JUSTIFICATIVA

Os serviços solicitados são em decorrência de atividade continuada da Cultura negra através de exposição de artesanato, roupas e comidas afro. A consciência negra é um misto de conscientização da importância do preto na sociedade, do reconhecimento do valor, da cultura e da luta de pessoas pretas que não se calaram e levantaram a cabeça contra o racismo. Apesar do protagonismo negro nessa consciência — que mais do que uma ideia ou conceito, é uma espécie de prática que dá “movimento” aos movimentos sociais —, podemos esperar que, a partir do choque com a consciência negra, as pessoas brancas repensem suas práticas.

É necessário desconstruir um papel de subalternidade que sempre foi atribuído à população preta e mostrar cada vez mais nos espaços midiáticos os pretos e as pretas imponderados, para que sirvam de inspiração para os outros que ainda não se empoderaram.

3. ESPECIFICAÇÃO: O preço estimado conforme orçamentos, em anexo, é de R\$ 104.815,00 (cento e quatro mil e oitocentos e quinze reais).

Empresa 01: CNPJ 50.121.840/0001-80, pesquisa via email, preço total: R\$ 104.815,00

Empresa 02: CNPJ 12.380.484/0001-20, pesquisa via email, preço total: R\$ 169.500,00



Prefeitura Municipal de São Leopoldo
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Integração Social

Empresa 03: CNPJ 35.821.407/0001-64, pesquisa via email, preço total: R\$ 187.000,00

4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Menor Preço

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa licitante deverá apresentar, no mínimo, os seguintes documentos que comprovem sua experiência e capacidade técnica para a execução dos serviços objeto deste edital e seus anexos:

5.1. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), indicando os responsáveis técnicos de acordo com o artigo 59, cap. II da lei 5194 de 24 de dezembro de 1966. Esta lei também estabelece em seu artigo 6º da seção III sobre o exercício ilegal da profissão e em seu artigo 76 sobre as penas que este pode atingir dentro da lei.

5.1.1 A empresa que não tiver registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) deverá apresentar a um profissional responsável devidamente registrado no (CREA ou CAU), dentro do prazo de validade mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

5.1.1.1 Sócio: ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor e sua última alteração;

5.1.1.2 Empregado permanente da empresa: cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS), onde conste a qualificação civil do empregado e o registro de contrato de trabalho com a empresa licitante;

5.1.1.3 Responsável técnico: certificado de registro de pessoa jurídica da empresa licitante, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

5.1.1.4 Profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

5.1.2 Declaração formal, de disponibilidade dos equipamentos e do pessoal técnico adequado que disporão dos responsáveis técnicos e das licenças legais e ambientais para execução do contrato, devidamente registrados no conselho competente, assinada por representante legal ou procurador legal ou procurador/credenciamento.

Estar devidamente em dia com as devidas certidões necessárias.



Prefeitura Municipal de São Leopoldo
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Integração Social

6. VALIDADE DO CONTRATO

O contrato terá a validade de 12 meses.

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A empresa deverá ficar à disposição durante todo dia do evento conforme combinação previa com a contratante. O cronograma para a realização das edições das expoblack serão fornecidas com 1 mês de antecedência conforme a disponibilidade das expositoras para as edições.

8. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1. a Além de outros previstos neste instrumento, a **CONTRATANTE** terá o direito de receber o objeto contratual executado em estrita observância às especificações técnicas e com qualidade.
- b. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras previstas neste Contrato:
- b1. Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO**, em conformidade com o disposto neste instrumento e nos documentos que o integram.
 - b.2. Fornecer e colocar à disposição do **CONTRATADO** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
 - b.3. Notificar, formal e tempestivamente, o **CONTRATADO** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.
 - b.4. Comunicar por escrito qualquer falta ou deficiência, que deverão ser corrigidos imediatamente pelo **CONTRATADO**.
 - b.5. Acompanhar o recebimento definitivo do objeto, atestando no documento fiscal o cumprimento das obrigações do **CONTRATADO**.
 - b.6. O roteiro, bem como a determinação de dias e horários a ser realizado o evento, será fornecido pela contratante, com até 01 (mes) de antecedência.

9. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a. Além de outros previstos neste instrumento, a **CONTRATADA** terá o direito de receber os valores correspondentes à execução do contrato dentro das condições estabelecidas.
- b. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas no presente contrato e nos documentos que o integram:
- b.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação.
 - b.2. Responsabilizar-se por danos diretos, mediatos ou imediatos, extravios ou prejuízos causados à **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA**, desde que provada a existência de culpa ou dolo de seus prepostos e/ou empregados, assumirá a responsabilidade de reparar totalmente os bens, ou substituí-los, preferencialmente



Prefeitura Municipal de São Leopoldo
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Integração Social

pela mesma marca, característica e qualidade. A **CONTRATANTE** poderá reter pagamentos que possibilitem o ressarcimento de danos causados.

b.3. Refazer às suas expensas, todo o serviço inadequadamente realizado, a critério da Fiscalização da **CONTRATANTE**, sem alteração do prazo de execução do Contrato.

b.4. Responder pelos atos e omissões de seus prepostos, empregados e demais pessoas que utilizar na execução deste Contrato.

b.5. Fazer prova com a **CONTRATANTE**, de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quando da habilitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

b.6. Não proceder qualquer modificação não prevista neste instrumento contratual, sem consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE**.

b.7. A **CONTRATANTE** não assumirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da **CONTRATADA** relativa às obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

b.8. Prestar o serviço do objeto disponibilizando os veículos, pessoal, equipamentos e acessórios necessários à adequada execução do contrato, em número suficiente para atendimento dos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE** e das especificações.

b.9. Responder perante a **CONTRATANTE** por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, no cumprimento das obrigações de sua responsabilidade ou por erro seu em qualquer fornecimento, objeto deste Contrato.

b.10. A **CONTRATADA** realizará todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela **CONTRATANTE** no Anexo I deste instrumento.

c. A CONTRATADA deverá buscar junto aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, autorização para prestação do serviço.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado pela ADMINISTRAÇÃO conforme empenho e cronograma de pagamento estabelecido pela Secretaria da Fazenda, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA e após a conferência e liquidação desta pelo Departamento de Despesa Pública/SEMFA. A CONTRATADA deverá estar em dia com a regularidade fiscal, na data da emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação ao INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal, que serão aferidos nos sítios geradores, pelo gestor do contrato e atestado no documento fiscal, na impossibilidade de gerar a comprovação pela internet, fica a LICITANTE VENCEDORA e HABILITADA obrigada a fornecer o documento comprobatório da regularidade. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da LICITANTE VENCEDORA e HABILITADA, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, número da licitação, Nome do Banco, Número da Conta Corrente e da Agência, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal. O documento de cobrança deverá ser emitido em 03 (três) vias, em nome da ADMINISTRAÇÃO, trazendo o número do empenho e o processo a que este se refere, conforme segue:



Prefeitura Municipal de São Leopoldo
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Integração Social

MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

Endereço: Avenida Dom João Becker, nº 754, Centro CEP 93.010-010

CNPJ: 89.814.693/0001-60

Inscrição Estadual: Isenta

Empenho nº.: _____/_____

Licitação nº.:

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Recursos orçamentários para a execução deste projeto são:

18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS

02 – DIRETORIA POLITICAS SETORIAIS

2507 – POLITICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

33.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

RECURSO: 501 Livre

12. DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

A contratante nomeia Salte Suzana de Souza, matrícula 55380, para a função de gestora e Anderson Bittencourt, matrícula 55562, para a função de fiscal da aquisição e acompanhante do andamento do mesmo, exija o cumprimento do pactuado, trate de eventuais modificações contratuais, comunique formalmente à contratada as eventuais faltas ou irregularidades no atendimento ao objeto contratado, recuse os serviços prestados em desacordo, sejam a interface com a contratada, a fim de promover as notificações e sanções cabíveis, na busca do atendimento das obrigações da contratada e a efetiva execução, bem como de providências nas obrigações da CONTRATANTE.

13. DAS PENALIDADES:

Caso seja constatada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de São Leopoldo irregularidades, aplicar-se-ão as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021



**Prefeitura Municipal de São Leopoldo
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Integração Social**

14. Foro:

Fica eleito o foro de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, para quaisquer questões ou conflitos decorrentes do presente Contrato.

São Leopoldo, 18 de abril de 2024.

Adriangela Cabral Jacob

Secretária de Direitos Humanos

Salete Suzana de Souza

Gestor

Anderson Bittencourt

Fiscal